

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

LEI Nº 636/2004 – 04 DE MAIO DE 2004.

DOA UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a doar uniformes aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O pagamento da doação do uniforme será no valor de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cada aluno.

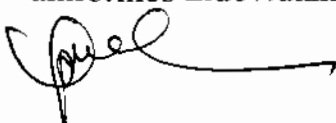
PARAGRÁFO SEGUNDO: Esta doação será de uma única vez e anualmente.

Artigo 2º - O pagamento da doação do uniforme de que trata o parágrafo 1º, será repassada diretamente as empresas que confeccionarem os uniformes, através de comprovação de nota fiscal, escolhidas preferencialmente entre aquelas sediadas neste município.

Artigo 3º - O pagamento dos uniformes de que trata esta Lei, será avaliado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de declaração fornecida pela escola da comprovação de frequência do aluno a ser beneficiado e certidão de nascimento ou documento judicial.

Artigo 4º - É vedado à doação de uniformes, em desacordo com o artigo 3º.

Artigo 5º - Constitui infração grave, punível na forma da Lei, doar uniformes indevidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Artigo 6º - A doação dos uniformes terá vigência e extinção de acordo com a Administração Municipal.

Artigo 7º - Os recursos para cobrir as despesas da presente Lei advirão das dotações orçamentárias previsto no orçamento vigente do município.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Artigo 9º - Revogam as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal